

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 – CREDENCIAMENTO

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Itupeva, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo, torna público o processo de cadastramento de produtores rurais inscritos no município de Itupeva interessados em comercialização de seus produtos agrícolas, na Praça da Bíblia, sito a Rodovia Vice-prefeito Hermenegildo Tonoli, 181, (próximo ao Parque da Cidade), Itupeva, durante o período de pandemia do COVID-19.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo do edital é de disponibilizar o espaço da Praça da Bíblia para os produtores rurais do município de Itupeva comercializarem seus produtos no espaço denominado “Espaço do Agricultor”, durante o período de pandemia do COVID-19.

1.2. As vendas serão realizadas:

1.2.1. De sexta e sábado, das 8h às 18h e;

1.2.2. Domingo das 08h às 14h.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste cadastro, produtores rurais devidamente inscritos na PMI.

2.2. Não poderão participar do cadastro produtores rurais que sejam de outros municípios.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CADASTRO

3.1. O interessado em participar do cadastro deverá enviar no e-mail dir.agricultura@itupeva.sp.gov.br, os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro (Anexo) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia do cartão do CNPJ de produtor;
- d) Cópia de um comprovante de residência.

3.2. Os documentos poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo, localizada na Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP, CEP 13295-000, de segunda a sexta, das 08h às 17h,

4. DA COMERCIALIZAÇÃO

4.1. Serão disponibilizadas 04 vagas para a comercialização, as vagas serão preenchidas por “ordem de chegada”.

4.2. Só será permitido participar do Espaço do Agricultor, os produtores previamente cadastrados.

4.3. Os produtores rurais, obrigatoriamente, deverão:

4.3.1. Usar máscaras;

4.3.2. Dispor de álcool em gel, para uso próprio e de seus consumidores;

4.3.3. Manter no mínimo 1 (um) metro de distância de outros produtores, bem como dos clientes;

4.3.4. Manter o espaço sempre higienizado conforme orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os selecionados poderão exercer a atividade, **exclusivamente**, durante o período da pandemia do COVID-19, conforme descrito em **item 1**.

5.2. Os horários poderão ser flexibilizados mediante autorização da Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo.

5.3. Os produtores rurais podem entrar e sair diariamente do local de comercialização, desde que respeitado o horário definido para tal ação, conforme descrito no **item 1.2**.

5.4. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.5. A Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reservam-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva, para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR CADASTRADO

6.1. A autorização concedida ao produtor rural, cadastrado para a comercialização de produtos agrícolas, no Espaço do Agricultor é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser providenciada **pelo cadastrado**.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do cadastrado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração.

6.4. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.5. Poderá ser interditado aquele que:

6.5.1 Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.5.2 Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.5.3 Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

6.5.4 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.5.5 Perfurar ou de qualquer forma **danificar** calçadas, áreas e bens públicos, com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.5.6 Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

6.5.7 Jogar **lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.1.1 **Cassação** da autorização;

7.1.2 **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura;

8.2. São partes integrantes deste:

8.2.1 **Anexo I** – Ficha de Cadastro.

8.3. Os casos omissos serão julgados pela Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo.

Itupeva, 05 de junho de 2020.

VALDIRENE APARECIDA PAVAN
Secretária Municipal de Agricultura Turismo e Cultura

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ITUPEVA NO ESPAÇO DO AGRICULTOR, NA PRAÇA DA BÍBLIA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

INFORMAÇÕES DO AGRICULTOR		
Nome:	Tel.:	
RG:	CPF:	CNPJ:
Endereço:		
Bairro:		
E-mail:		
INFORMAÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO DIRETA DE PRODUTOS		
Produto a ser comercializado:		
Assinatura do Agricultor:		